



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CÓPIA

Lei nº 450/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da despesa um crédito suplementar da importância de NCR\$ 46.587,98 (Quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), destinados ao reforço das verbas do orçamento em vigor:

VERBA	IMPORTÂNCIA
10. 3.1.1.1.-03	NCR\$ 3.912,50
10. 3.1.4.0.-03	NCR\$ 2.000,00
10. 4.0.0.0.-03	NCR\$ 1.800,00
11. 3.1.1.1.-03	NCR\$ 1.275,68
12. 3.1.1.1.-03	Ncr\$ 1.400,00
14. 3.1.1.1.-03	NCR\$ 99,80
21. 3.2.1.1.-61	NCR\$ 1.100,00
24.3.1.4.0.- 29	NCR\$ 100,00
300. 3.1.1.1.-90	NCR\$ 1.000,00
300.3.0.0.0.-90	NCR\$ 13.000,00
307.3.0.0.0.-93	NCR\$ 4.900,00
306.3.0.0.0.-96	NCR\$ 13.000,00
40. 3.1.1.1.-09	NCR\$ 3.000,00

Art. 2º - O numerário para atendimento do crédito de que fala esta lei, correrá à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de agosto de 1967

Ass. José dos Santos Rangel
Presidente da Câmara Municipal
Secretária da Câmara
Marianna Eliza de Oliveira